

Lei n.º 873/99

Autoriza o Município
a contratar Profissionais
de nível superior para
plantão 24.00 horas alca-
ngável

O povo do Município de Simonésia, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes, o Secretar, e
Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Simonésia,
Estado de Minas Gerais, autorizado a contratar
24 (vinte e quatro) profissionais de nível superior, junto
ao serviço Municipal de saúde.

Art. 2.º Para atendimento à população,
o sistema de plantão será de 24.00 horas nos
dias de semana e feriados, e de 12.00
horas nos dias úteis, no horário de 18.00 horas
às 6.00 horas, obedecendo a escala apresentada
pela Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo único - Serão contemplados
no sistema de plantão 24.00 horas as seguintes
áreas: - Clínica Geral - Ginecologia - angio-
logia - cardiologia e nefrologia.

Art. 3.º O sistema de plantão 24.00
horas, fica aberto aos municípios vizinhos,

que queiram participar das despesas oriundas do sistema.

Parágrafo único - as despesas de que trata o artigo anterior, ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, no que tange à contratação, acompanhamento, fiscalização, aplicação e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 4º - a presente Lei autorizativa tem por objetivos principais:

- a - nenhum paciente será encaminhado para fora do Município, sem que o médico/plantonista faça a avaliação pertinente;
- b - criar o fluxo de pacientes para futuro atendimento hospitalar.

Art. 5º - Para a execução desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

020601 - setor de saúde

1375428252 - manutenção de assistência médica e sanitária.

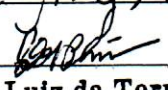
3.1.3.1.00 Remuneração de serviços pessoais.

Art. 6º - Fica o executivo municipal obrigado a cumprir o que está prescrito na Lei 795/95, artigo 74 do Estatuto dos servidores públicos do Município de Simonésia, no que se refere esse projeto.

Art. 7º Revogam-se as disposições
em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Simoesia MG, 22 de abril de 1999



Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira
- Prefeito Municipal -

